



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1407, DE 2022

Dispõe sobre a concessão de descontos por agentes financeiros do Fies a contratos de financiamento adimplentes.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

SF/22461.88712-35

Dispõe sobre a concessão de descontos por agentes financeiros do Fies a contratos de financiamento adimplentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-D. No caso de contratos de financiamento adimplentes junto ao Fies, o agente financeiro deverá conceder desconto por pontualidade de pagamento, a partir de parâmetros a serem definidos pelo CG-Fies.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Aprovamos recentemente o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2022, oriundo da Medida Provisória nº 1.090, de 2021, que concede uma série de benefícios aos estudantes que estão inadimplentes com o Fies. A aprovação desta Lei ajuda os estudantes que se encontravam com dificuldades em pagar seus compromissos com o financiamento estudantil. Problema este que se agravou bastante com a pandemia da Covid-19.

Ao debatermos esse Projeto ficou claro que é importante estimular o pagamento em dia dos contratos do Fies que se encontram adimplentes. É essencial estimular os estudantes que se esforçam para estar em dia com suas prestações junto ao Fies.

Diante do exposto, elaboramos este Projeto que busca trazer mais equilíbrio ao Fies, determinando que os agentes financeiros ofereçam descontos pelo pagamento pontual no programa, com base em parâmetros a serem definidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies.

Solicitamos o apoio dos nossos nobres pares para este Projeto que é vital para o sucesso do Fies e de nossos estudantes, que trabalham duro para arcarem com seus compromissos financeiros junto ao programa.


SF/22461.88712-35

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - Lei do Financiamento Estudantil; Lei do Fies (2001) - 10260/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10260>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1090

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1090>